



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

CONSULTA PRÉVIA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO COMPUTADORES ESCOLAS 2021

PROC. N.º APROV_641/2020

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente procedimento tem como fim o **fornecimento de equipamento informático – Computadores Escolas 2021**, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º

Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

A relação contratual extingue-se com a entrega do bem, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 dias**, contados da receção da devida requisição externa, ou assinatura de contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

Artigo 3.º

Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

Pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **13.500,00€**, distribuído da seguinte forma:

- Lote n.º 1 – 9.000,00€;
- Lote n.º 2 – 4.500,00€

Aos valores mencionados acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público devem ser efetuados no prazo de **60 dias** após a entrega das faturas, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem.

Artigo 7.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente concurso o caderno de encargos, o Convite e a proposta do adjudicatário. Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o C.C.P (Código dos Contratos Públicos), o caderno de encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 9.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim o fornecimento de equipamento informático – Computadores Escolas 2021, em conformidade com as características e especificações indicadas no artigo seguinte.

- Não é obrigatório concorrer a todos os lotes postos a concurso, sendo, contudo, obrigatório concorrer a todos os artigos do mesmo lote.

Artigo 10.º

Mapa de quantidades

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Equipamento Informático - Computadores Escolas 2021		
1,01	Computador Portátil 14", processador i5 6.ª geração, ecrã FHD, novo ou recondicionado, Grade A, Disco de 250 SSD, 8 GB RAM, Windows 10 Pro português	un	20
2	Equipamento Informático - Computadores Escolas 2021		
2,01	Computador Portátil 15,6", I3 6.ª geração mínimo, ecrã FHD, novo ou recondicionado, Grade A, Disco de 250 SSD, 8 GB RAM, Windows 10 Pro português	UN	10

Artigo 11.º

Entrega dos bens

Os bens/materiais objeto do presente procedimento deverão ser entregues na Câmara Municipal, sito no Largo de Camões em S. Pedro do Sul.

Artigo 12.º

Garantia

À reparação do equipamento informático deverá estar associada uma garantia de 2 anos.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 13.º

Prestação do serviço/fornecimento dos bens

Todas as despesas e custos inerentes ao fornecimento dos bens serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 14.º

Equivalência

1 - Os equipamentos/bens a fornecer deverão ter todas as características mencionadas sendo que todas as referências a marcas deverão ser entendidas como meramente exemplificativas e nunca vinculativas à marca e/ou modelo referenciados, o que não implica a aceitação de produtos ou componentes com reconhecida baixa ou fraca qualidade.

2 - Os produtos propostos, preferencialmente deverão ser sempre iguais ou equivalentes ao solicitado, não o sendo possível, deverão ser de qualidade superior.

Artigo 15.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **30200000-1 Equipamento e material informático**

Artigo 16.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, aos 3 de fevereiro de 2021